



Decreto nº993, 15 de janeiro de 2021.

Altera o Art. 3º do Decreto nº 549 de 06 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre as despesas miúdas e de pronto pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e Art. 9º da Lei Municipal nº 08 de 03 de abril de 2002.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 549 de 06 de Fevereiro de 2017, que regulamentou o Art. 9º da Lei Municipal nº. 08 de 03 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As despesas miúdas e de pronto pagamento são aquelas realizadas até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e que se realizem com:”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 15 de janeiro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito